



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAPET) DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2022.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2.	OBJETO DO CREDENCIAMENTO	2
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	2
5.	DO PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	3
6.	DO LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO	3
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	3
8.	DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1)	3
9.	DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO	5
10.	DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	6
11.	DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
12.	DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
13.	DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	7
14.	DO REAJUSTE DE VALOR	7
15.	DA PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA.....	7
16.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	8
17.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
18.	DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS DE RUA.....	8
19.	DOS VOLUNTÁRIOS.....	9
20.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	9
21.	DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
22.	DA DISPONIBILIDADE DA CREDENCIADA	9
23.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
24.	DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
25.	ANOTAÇÕES NO CADASTRO DE CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
26.	DAS RESPONSABILIDADES.....	11
27.	DO DESCREDENCIAMENTO OU SUSPENSÃO.....	12
28.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
29.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO	13
30.	DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS	14
31.	DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.....	14
32.	DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
33.	DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	14
34.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
36.	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL.....	15
37.	DOS ANEXOS	15



1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 03/2023, torna público que será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 1.038/2022, Decreto Municipal nº 23/2023, a serem contratados por inexigibilidade de licitação, conforme condições e exigências no presente Edital e seus anexos.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAPET) DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2022.**

2.2. A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, tornando-as aptas a prestar serviços junto ao município de Morro Grande.

2.3. O credenciamento possui caráter personalíssimo, não podendo ser objeto de cessão, sub-rogação ou transferência, a qualquer título.

2.4. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo à contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente chamada pública, as pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto deste e que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação de:

- 3.2.1. Pessoas jurídicas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;
- 3.2.2. Pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- 3.2.3. Pessoas jurídicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.4. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5. A pessoa jurídica que não preencher as condições de credenciamento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos, localizado Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou através do e-mail



licita@morrogrande.sc.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente, nos autos do processo.

4.3. No caso de pedido de forma eletrônica, obrigatoriamente, o mesmo deverá ser assinado eletronicamente pela interessada.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Este Edital permanecerá aberto para credenciamento **SEM PRAZO DEFINIDO DE ENCERRAMENTO**.

5.2. O prazo para credenciamento poderá ser finalizado a qualquer tempo por determinação da autoridade competente, oficializado o encerramento do Edital com a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como divulgado no site www.morrogrande.sc.gov.br.

6. DO LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

6.1. As interessadas deverão entregar o envelope de credenciamento no seguinte endereço:

6.1.1. Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, em horário de expediente.

6.2. O envelope de credenciamento poderá ser entregue presencialmente ou via correspondência.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. As interessadas em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação dentro de um envelope devidamente fechado e deverá conter em seu exterior os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/FMS
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

8. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE Nº 1)

8.1. O envelope de '**Documentação de Credenciamento**' deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no Anexo I;

8.1.2. **Relativos à habilitação jurídica**, no caso de:

8.1.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.1.2.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.2.3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.2.5. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.1.2.6. participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. Relativos à habilitação fiscal e trabalhista:

- 8.1.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- 8.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- 8.1.3.3. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado da sede da interessada;
- 8.1.3.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município da sede da interessada;
- 8.1.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 8.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

8.1.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- 8.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência em tramitação nas comarcas da sede da licitante;

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

- 8.1.5.1. Alvará Sanitário expedido pelo serviço de vigilância sanitária referente ao estabelecimento da sede da interessada;



- 8.1.5.2. Certidão de Negativa de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da interessada;
- 8.1.5.3. Certidão de Negativa de Pessoa Física do Conselho Regional de Medicina Veterinária dos responsáveis técnicos pela interessada;
- 8.1.6. **Relativo aos demais documentos:**
- 8.1.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar do presente credenciamento, conforme modelo constante do “**Anexo III**”.
- 8.1.7. **Relativo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**
- 8.1.7.1. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no “**Anexo IV**” deste Edital;
- 8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 8.3. Os documentos de credenciamento relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sua entrega, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
- 8.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A Comissão Permanente de Licitação será a responsável pela análise dos documentos das interessadas.
- 9.2. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação para análise e emissão do parecer sobre o credenciamento.
- 9.3. Durante a análise da documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá suprir ou sanar via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.
- 9.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a interessada será diligenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- 9.5. Para conhecimentos dos interessados, a ‘**Ata de Julgamento de Credenciamento**’ ficará à disposição no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Morro Grande e será publicada no site morrogrande.sc.gov.br.



9.6. Serão consideradas credenciadas, as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação em total acordo com as exigências e determinações deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Concluída a fase de análise da documentação da interessada, a autoridade competente homologará o credenciamento.

10.2. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no site morrogrande.sc.gov.br.

10.3. A homologação da solicitação vincula a credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11. DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Ficará exclusivamente a cargo do tutor do animal a escolha da Credenciada que irá executar os serviços.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará aos tutores dos animais, lista com todos as Credenciadas perante este Edital, constando “nome da credenciada”, “endereço”, “e-mail” e “telefone de contato”.

11.3. No caso de animais de rua, será efetuado a distribuição igualitária entre as Credenciadas, porém sempre será observado os seguintes critérios:

11.3.1. Economicidade;

11.3.2. Localização Geográfica;

11.3.3. Rotatividade;

11.3.4. Disponibilidade de agendamento;

11.3.5. Diversidade dos serviços oferecidos;

11.3.6. Também será levado em conta a conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes e necessários, entre outros que resguardem o interesse público, e será de responsabilidade e livre escolha da administração municipal.

12. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A ‘Autorização de Serviços’ será emitida após realizada a escolha da Credenciada pelo tutor do animal.

12.2. É de responsabilidade do tutor do animal, após recebimento da “autorização de serviço” entrar em contato com a Credenciada sobre tratativas necessárias para a prestação dos serviços.

12.3. Os serviços deverão ser prestados diretamente aos tutores dos animais após autorização fornecida pela Secretaria de Saúde, e no caso de animais de rua, diretamente ao Credenciante.



13. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1. A remuneração dos serviços prestados para o procedimento de esterilização de cães e gatos será em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal nº 23/2023, conforme segue abaixo.

Item	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)
1	serviço	Procedimento Cirúrgico de castração de cães, machos e fêmeas, incluso medicamentos pré e pós operatório, anestésicos, demais materiais e uma diária.	280,00
2	serviço	Procedimento Cirúrgico de castração de gatos, machos e fêmeas, incluso medicamentos pré e pós operatório, anestésicos, demais materiais e uma diária.	270,00

13.2. Em conformidade com o Art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.038/2023, o Programa CASTRAPET será custeado pelo município de Morro Grande, na seguinte forma:

- 13.2.1. 100% (cem por cento) do valor das despesas com a esterilização cirúrgica, transporte, estadia e medicação de cães e gatos de rua e dos que pertençam a famílias de baixa renda.
- 13.2.2. 50% (cinquenta por cento) das despesas com a esterilização cirúrgica de animais domésticos das demais famílias com residência no município de Morro Grande/SC, sendo que o percentual restante e demais despesas com transporte, estadia e medicação deverão ser custeadas pelo tutor do animal.

13.3. A 'Autorização de Serviços' especificará a forma de custeio dos serviços, ficando a cargo do tutor do animal o pagamento da diferença das despesas.

- 13.3.1. A Credenciada deverá cobrar diretamente do tutor do animal, o percentual restante correspondente ao serviço citado no item 13.2.2.

13.4. Custos adicionais no procedimento de esterilização serão absorvidos obrigatoriamente pela Credenciada.

14. DO REAJUSTE DE VALOR

14.1. Em conformidade com o Art. 3º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 23/2023, os preços serão reajustados anualmente, a contar da publicação deste mesmo decreto, no qual ocorreu em "16/03/2023", tendo como base a variação do IPCA ou qualquer índice adotado pelo Governo.

15. DA PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

15.1. Pela imprevisibilidade e características do presente objeto, a quantidade de serviços contida na planilha abaixo será considerada somente como estimativa, onde a qualquer momento, o município poderá efetuar alterações para atender a demanda que se fizer necessária, seja ela para acrescentar ou suprir as quantidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023/FMS

8

15.1.1. Planilha Quantitativa e Orçamentária Estimativa:

Item	Unidade	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	serviço	Procedimento Cirúrgico de castração de cães, machos e fêmeas, incluso medicamentos pré e pós operatório, anestésicos, demais materiais e uma diária.	50	280,00	14.000,00
2	serviço	Procedimento Cirúrgico de castração de gatos, machos e fêmeas, incluso medicamentos pré e pós operatório, anestésicos, demais materiais e uma diária.	20	270,00	5.400,00
TOTAL GERAL					19.400,00

15.2. No caso de prorrogação da vigência do presente Edital, o termo definirá a quantidade estimativa de serviços para o futuro período.

15.3. Qualquer alteração na quantidade de serviços, será através de 'Termo de Adendo', emitido pela autoridade competente, publicado no site morrogrande.scv.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os serviços serão oferecidos conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande, no qual a cota de serviços será fixada pelo responsável da Secretaria de Saúde, no qual solicitará ao setor contábil o bloqueio orçamentário para garantia da execução dos serviços.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
50	31.03	2.034	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	3.3.90.39.05.00.00.00

18. DO TRANSPORTE DOS ANIMAIS DE RUA

18.1. O transporte dos animais de rua até o estabelecimento (clínica veterinária) será de responsabilidade da Credenciada, incluindo suas despesas necessárias.

18.1.1. Entende-se por transporte a coleta e devolução do animal, em mesmo local indicado pelo município.

18.2. A Credenciante disponibilizará local específico para a coleta e devolução dos animais, que será nas mediações do Centro da Cidade de Morro Grande.

18.3. O recolhimento dos animais nas ruas será efetuado através de voluntários devidamente cadastrados no município de Morro Grande.

18.4. A Secretaria de Saúde terá apoio do Setor Veterinário deste município para as ações descritas neste Edital.



19. DOS VOLUNTÁRIOS

19.1. A Credenciante manterá cadastro de pessoas voluntárias para o recolhimento e cuidados dos animais, contendo informações básicas, tais como: nome, endereço e número de telefone para contato;

20. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

20.1. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços entre a Credenciada e a Credenciante, que será efetuada através de 'autorização de serviço' e 'nota de empenho de despesa', conforme dispõe o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A prestação de serviços será executada no estabelecimento clínico da Credenciada, conforme endereço fornecido durante o procedimento de credenciamento.

22. DA DISPONIBILIDADE DA CREDENCIADA

22.1. A Credenciada deverá estar à disposição nos horários e dias informados na 'Solicitação de Credenciamento'.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O procedimento de esterilização deverá ser executado em até 72 (setenta e duas horas) horas após recebimento da Autorização de Serviços, onde a Credenciada deverá manter contato com o tutor do animal para as tratativas necessárias.

24. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O Município de Morro Grande pagará diretamente a Contratada, o valor correspondente dos serviços executados, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após recebimento dos serviços, perante apresentação do correspondente documento fiscal.

24.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável para este fim, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as quantidades e valores.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

24.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.



24.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade pela Credenciada.

24.6. Os serviços prestados que não tiverem autorização, não serão pagos em nenhuma hipótese.

25. ANOTAÇÕES NO CADASTRO DE CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Serão registrados no credenciamento das Credenciadas:

25.1.1. Todos os fatos ou faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à atuação da Credenciada na prestação dos serviços;

25.1.2. As penalidades aqui previstas;

25.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente a Credenciada.

25.4. Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento da relação contratual com o Município, poderá a Credenciada sofrer as seguintes penalidades:

25.4.1. Anotação restritiva no credenciamento, nos seguintes casos:

- 25.4.1.1. Atraso injustificado na execução dos serviços;
- 25.4.1.2. Execução de serviços em desacordo como previsto neste Edital;
- 25.4.1.3. Inexecução total ou parcial dos serviços;
- 25.4.1.4. Qualidade insatisfatória dos serviços prestados;
- 25.4.1.5. Recusa injustificada em prestar os serviços;
- 25.4.1.6. Repetição de pequenas falhas que prejudiquem o andamento dos serviços;
- 25.4.1.7. Rescisão na relação contratual;

25.4.2. Advertência;

25.4.3. Pagamento de multa;

25.4.4. Cancelamento do credenciamento.

25.5. Nos casos abaixo relacionados, de acordo com a gravidade das ocorrências, a Contratada poderá ser excluída do credenciamento:

25.5.1. Inadimplência de obrigação contratual assumida com o município de Morro Grande;

25.5.2. Recusa injustificada em prestar os serviços;

25.5.3. Prestação de serviço considerado insatisfatório;

25.5.4. 02 (duas) advertências em um prazo de 01 (um) ano;

25.6. O credenciamento deverá ainda ser cancelado, com embasamento em relatório elaborado pelo responsável em acompanhar os serviços, nos seguintes casos:



- 25.6.1. Decretação de falência da Credenciada;
 - 25.6.2. Falsidade ideológica;
 - 25.6.3. Apresentação de documentação falsa ou adulterada;
 - 25.6.4. A não comprovação, quando solicitado, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada.
- 25.7. A Credenciada será notificada tempestivamente de sua exclusão/cancelamento do credenciamento.
- 25.8. Cessados os motivos que impuseram a penalidade aplicada, o município de Moro Grande poderá efetuar a reabilitação da interessada, mediante sua solicitação, permanecendo no credenciamento os registros anteriores.

26. DAS RESPONSABILIDADES

26.1. CABE A CREDENCIANTE:

- 26.1.1. Atender os tutores dos animais que procuram o serviço citado neste Edital.
- 26.1.2. Emitir a “Autorização de Serviços” contendo informações claras e precisas.
- 26.1.3. A sua conveniência, dependendo da capacidade financeira, definir a quantidade de serviços que serão autorizados.
- 26.1.4. A autorização dos serviços é prerrogativa exclusiva da Secretaria de Saúde, que a fará de acordo com a demanda dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 26.1.5. Caberá à Secretaria de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos serviços, que estarão sujeitos a glosas, caso não estejam em conformidade com a autorizações de serviços e demais determinações.
- 26.1.6. Prestar informações claras e sucintas aos tutores dos animais sobre a forma prestação dos serviços, incluindo a forma do custeio das despesas instituídos em Lei.
- 26.1.7. O município de Morro Grande reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo exigir documentos pertinentes para fins de informação e esclarecimentos necessários, bem como, proceder ao descredenciamento, em caso de má qualidade na prestação do serviço ou fraude;

26.2. CABE A CREDENCIADA:

- 26.2.1. Atentar-se as determinações e exigências da Lei Municipal nº 1.038/2022.
- 26.2.2. Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços, tais como: materiais hospitalares, instrumentos cirúrgicos, equipamentos, recursos humanos, uniformes, entre outras despesas inerentes ao objeto deste Edital, assumindo também, o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados.
- 26.2.3. Atender todos os encaminhamentos e prestar as informações necessárias solicitadas pelo município de Morro Grande.



- 26.2.4. Executar somente os serviços que estejam devidamente autorizados pelo responsável da Secretaria de Saúde.
- 26.2.5. Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias consecutivos, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento.
- 26.2.6. Não proceder de forma ou motivo algum, cobrança de taxa extra ou similar dos tutores dos animais, além dos valores constantes no Decreto Municipal nº 23/2023.
- 26.2.7. Não transferir a outra pessoa jurídica, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 26.2.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e executa-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 26.2.9. A “autorização de serviço” deverá conter assinatura e carimbo do responsável pela Secretaria de Saúde.
- 26.2.10. Emitir nota/documento fiscal com informações objetivas que demonstrem claramente os serviços prestados;
- 26.2.10.1. Obrigatoriamente, a nota/documento fiscal deverá vir acompanhado das respectivas ‘autorizações de serviços’;
- 26.2.11. É vedado o trabalho da Credenciada em dependências ou setores próprios da administração pública.
- 26.2.12. A Credenciada deverá manter-se atualizada com novas tecnologias, métodos e técnicas para a melhoria dos serviços aqui pretendidos;
- 26.2.13. A Credenciada somente poderá recusar atendimento por caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente justificado, sob pena de descredenciamento.
- 26.2.14. A Credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao beneficiário do serviço, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos.
- 26.2.15. Todo material empregado na prestação dos serviços deverá ser de ótima qualidade e adequado ao que se destina, podendo a qualquer momento, o município de Morro Grande efetuar diligências para averiguação da procedência dos mesmos.

27. DO DESCRENCIAMENTO OU SUSPENSÃO

- 27.1. Constituem motivo para o descredenciamento ou suspensão:



- 27.1.1. Deixar de atender a autorização para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal;
- 27.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Credenciada;
- 27.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- 27.1.4. As hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 27.1.5. Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 27.1.6. Cobrança de taxa extra dos serviços que não esteja previsto neste Edital.

27.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo município de Morro Grande, e será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.

27.3. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento ou de sua suspensão, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pela autoridade competente e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.4. A Credenciada poderá a qualquer momento solicitar a suspensão do seu credenciamento, desde que devidamente motivada;

27.5. A suspensão do credenciamento, quando solicitada pela Credenciada e concedido pela Credenciante, terá um prazo de até de 06 (seis) meses, a contar da solicitação, após este período, o credenciamento será cancelado automaticamente.

- 27.5.1. O prazo de suspensão acima, poderá ser prorrogado por igual período a pedido da Credenciada, desde que devidamente justificado.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A execução do objeto pela Credenciada terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria de Saúde, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

29.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, a interessada, poderá interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após, sendo que os demais interessados serão cientificados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.



- 29.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 29.3. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e protocolizadas diretamente no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br com arquivo anexado em formato PDF com a devida assinatura eletrônica.
- 29.4. Após o recebimento do recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão.
- 29.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo que trate de fato novo, assim considerado na forma que a lei o define como tal.

30. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 30.1. Não acarretará para o município de Morro Grande, solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e dos encargos sociais para com os empregados da instituição de ensino, cabendo a pessoa jurídica assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

31. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 31.1. A Credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande sempre que ocorrer mudança de qualquer informação.
- 31.2. A atualização dos dados não alterará as condições dos credenciamentos já homologados.
- 31.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.

32. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 32.1. Os serviços serão prestados em total acordo com as determinações deste Edital e demais elementos complementares.

33. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 33.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo a vigência ser estendida por igual e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação de credenciamento, caberá o julgamento e o cumprimento das disposições aqui estabelecidas, bem como prestar esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.



- 34.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela autoridade competente.
- 34.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.
- 34.4. É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 34.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento.
- 34.6. O município de Morro Grande reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.
- 34.7. Qualquer recurso ou contestação ao presente Edital, somente poderá ser manifestado ou interposto por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente constituído.
- 34.8. A participação das interessadas mediante apresentação de documentos para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
- 34.9. Todos os atos referentes a este Edital serão publicados no site oficial morrogrande.sc.gov.br.
- 34.10. Fica eleito o foro da cidade de Meleiro/SC, para dirimir as questões que não puderem ser, administrativamente, resolvidas pelas partes.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, no qual o Aviso de Licitação é publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e a íntegra poderá ser lida e obtida preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br ou no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

36. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL

- 36.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

37. DOS ANEXOS

- 37.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- 37.1.1. Anexo I - Modelo de Solicitação de Credenciamento;
 - 37.1.2. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023/FMS

16

37.1.3. Anexo IV - Modelo de Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Morro Grande/SC, 20 de abril de 2023.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO							
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/FMS							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023				INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023			
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, OBJETIVANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS (CASTRAPET) DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.038/2022.						
DADOS DA PESSOA JURIDICA							
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:							
CNPJ:							
NOME DO RESPONSÁVEL:							
CARGO/FUNÇÃO:							
TELEFONE 1:							
TELEFONE 2:							
E-MAIL:							
SERVIÇOS PRETENDIDOS							
Item	Unidade	Descrição dos Serviços					Interesse (Sim/Não)
1	serviço	Procedimento Cirúrgico de castração de cães, machos e fêmeas, incluso medicamentos pré e pós operatório, anestésicos, demais materiais e uma diária.					
2	serviço	Procedimento Cirúrgico de castração de gatos, machos e fêmeas, incluso medicamentos pré e pós operatório, anestésicos, demais materiais e uma diária.					
HORÁRIO DE ATENDIMENTO							
Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Matutino							
Vespertino							
Noturno							



DADOS DO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EMPRESA

Nome do Técnico	Nº Registro da Classe	Função	C.P.F.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A pessoa jurídica qualificada acima, através de seu representante abaixo assinado, vem através deste, solicitar sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 1/2023 do Fundo Municipal de Saúde.

Declaramos que estamos ciente e aceitamos todas as disposições, exigências e condições contidas neste Edital.

Local e Data:

Assinatura do responsável



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande:

Processo Administrativo nº 3/2023/FMS

Edital de Chamada Pública nº 1/2023/FMS

Dados da Solicitante:	
Razão Social:	
CNPJ/MF Nº:	

Pela presente, a instituição devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal e nem está suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Morro Grande/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo/Função:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande:

Processo Administrativo nº 3/2023/FMS

Editais de Chamada Pública nº 1/2023/FMS

Dados da Solicitante:	
Razão Social:	
CNPJ Nº:	

Declaramos para fins de participação no presente processo de credenciamento, que a pessoa jurídica qualificada acima, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Também declaramos, que estamos cientes de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará o seu cancelamento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo/Função: